



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Edital n.º 02/2017 POSGRAP/COPES/UFS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pesquisa (COPES), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, a Resolução N° 23/2008/CONPE da UFS e com as decisões da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) da UFS, abre inscrições aos docentes/pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) para o período de **agosto de 2017 a julho de 2018**.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instigar a pesquisa científica entre os estudantes;
- 1.2 Possibilitar e ampliar o acesso às atividades de pesquisa para docentes e alunos;
- 1.3 Contribuir para a formação científica de recursos humanos para os programas de pós-graduação;
- 1.4 Estimular docentes/pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos estudantes.

2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que apenas 3 (três) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;
- 2.2 O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que **todas as cotas** serão voluntárias;
- 2.3 Os projetos submetidos acima deste limite serão desconsiderados, seguindo a ordem de submissão;
- 2.4 A submissão da proposta deverá ser realizada pelo Orientador, **exclusivamente**, via Plataforma SIGAA, por meio de formulário eletrônico disponível no módulo Pesquisa;
- 2.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no cronograma (ANEXO I);
- 2.6 A COPES/POSGRAP não se responsabiliza por submissão de proposta não concretizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.7 Não serão aceitas propostas submetidas sem os respectivos planos de trabalho para bolsistas e no caso de planos de trabalhos semelhantes, apenas um será efetivado;
- 2.8 Planos de trabalho aprovados no edital PIBIC 2016/2017 em andamento e sem aluno vinculado impossibilitarão a submissão de projetos no edital PIBIC 2017/2018. Para isso, o orientador deverá solicitar à COPES o cancelamento do plano juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas do período;
- 2.9 São permitidos no máximo 05 (cinco) colaboradores por projeto, cujo vínculo deverá ser efetuado na submissão ou em até 90 (noventa) dias após o início de vigência do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1 Estar cadastrado no SIGAA da UFS e estar com Currículo Lattes atualizado em 2017;
- 3.2 Ser docente efetivo da UFS e estar em exercício de suas funções, com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do projeto e atuar em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
- 3.3 Possuir produção intelectual registrada e validada no SIGAA da UFS;
 - 3.3.1 No caso das cotas remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a 8,0 pontos e, no caso das cotas não remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a 3,0 pontos;
- 3.4 Os docentes aposentados doutores DE ou 40 horas podem orientar desde que tenham algum vínculo institucional ativo com a universidade e estejam cadastrados no SIGAA, limitados a concorrer a 01 (uma) bolsa remunerada;
- 3.5 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com grupo de pesquisa atualizado em 2017 e cadastrado no SIGAA;
- 3.6 Não possuir pendências com a POSGRAP, inclusive no que se refere à submissão e avaliação de relatórios parciais e finais do Edital PIBIC 2016/2017 e de trabalhos de IC no 26º Encontro de Iniciação Científica (EIC) da UFS;
 - 3.6.1 Na implementação da bolsa remunerada não possuir pendências com a POSGRAP, CNPq e FAPITEC.

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 4.1 Estabelecer e comunicar aos alunos interessados os critérios de seleção dos candidatos aos seus projetos de pesquisa; podendo adotar critérios como Média de Conclusão (MC), Índice de Eficiência Acadêmica (IEA), dentre outros que considere pertinentes para avaliar a capacidade do aluno na execução do Plano de Trabalho proposto;
- 4.2 Dispor de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 4.3 Solicitar ao bolsista indicado (remunerado e não remunerado) que aceite o termo de compromisso disponibilizado no SIGAA. O termo deve ser aceito impreterivelmente até a data estipulada pela COPES/POSGRAP (Anexo I);
 - 4.3.1 A indicação se dará efetivamente após o aluno indicado aceitar o termo de compromisso disponibilizado no SIGAA;
 - 4.3.2 O não aceite do termo de compromisso implicará no cancelamento da indicação do bolsista no plano de trabalho, sendo obrigatória a indicação novamente do aluno no plano de trabalho pelo docente;
- 4.4 Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios, a sua reformulação quando solicitado pela COMPIBIC e a apresentação dos resultados no EIC da UFS;
- 4.5 Atuar como consultor *ad hoc* na avaliação de projetos, planos de trabalhos, relatórios parciais e finais ou sempre que lhe for solicitado pela COPES/POSGRAP (independentemente do período letivo, visto que o programa tem duração de doze meses ininterruptos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 4.5.1 A não emissão de parecer *ad hoc*, no processo de avaliação dos projetos e planos de trabalhos, sem justificativa em até 05 (cinco) dias, a partir da data de início das avaliações (cronograma Anexo I), via SIGAA, excluirá o orientador de concorrer às cotas de bolsa remunerada no edital vigente;
- 4.5.2 A não emissão de parecer do bolsista (remunerado ou não) e *ad hoc* de relatórios parciais e finais ou sempre que lhe for solicitado pela COPES/POSGRAP, sem justificativa formal e consubstanciada, excluirá a participação do orientador no edital subsequente;
- 4.6 Participar do EIC, acompanhando a exposição dos trabalhos de seus alunos, e uma vez solicitado pela COPES/POSGRAP, atuar como avaliador de trabalhos nas sessões ou desenvolver atividades indicadas;
- 4.7 No caso de impossibilidade do cumprimento da cláusula 4.6, o orientador deverá apresentar justificativa formal e consubstanciada, sob pena de exclusão de sua participação no edital subsequente;
- 4.8 Incluir os nomes dos alunos e da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos alunos de iniciação científica;
- 4.9 Informar à COPES/POSGRAP sobre qualquer alteração no projeto ou plano de trabalho em até 90 (noventa) dias do início da execução, para análise e anuência da COMPIBIC da sua respectiva área, ou COMPQ, conforme o caso;
- 4.10 Em caso de interesse, indicar co-orientador, sendo este preferencialmente aluno de programas de doutorado ou bolsistas PNP/D/DCR vinculados à UFS;
- 4.11 Manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (e-mail, telefone etc.);
- 4.12 A não submissão de relatório final pelo Orientador sem justificativa aprovada pela COMPQ o impedirá de participar do edital subsequente;
- 4.13 Os orientadores contemplados com cotas COPES deverão preferencialmente indicar os alunos em vulnerabilidade socioeconômico que demonstrarem interesse nos planos de trabalhos aprovados.

5. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFS e apresentar bom rendimento acadêmico;
- 5.2. Cadastrar e manter atualizado o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq antes da submissão da candidatura (<http://lattes.cnpq.br>);
- 5.3. Manter atualizados no SIGAA seus dados cadastrais, tais como (endereço, telefone, e-mail etc);
- 5.4. Bolsistas remunerados não devem possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade (a exemplo de estágio e monitoria) na instituição ou fora dela, ainda que sem remuneração, exceto bolsas de Programas de Permanência;
- 5.5. Estar em dia com os compromissos assumidos com a POSGRAP/COPES, CNPq e FAPITEC para os alunos que participam ou participaram de programas de iniciação científica;
- 5.6. Candidatar-se em projeto aprovado de um orientador (manifestar interesse via SIGAA, conforme cronograma – ANEXO I);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 5.7. Ser selecionado e inscrito pelo orientador (via SIGAA, conforme cronograma – ANEXO I);
- 5.8. Dedicar 20 horas semanais à realização das atividades de pesquisas relacionadas com o projeto.

6. COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 6.1. Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso disponibilizado pela COPES no SIGAA no ato da indicação, conforme cronograma (Anexo I), sob pena de perda do vínculo com o Programa;
 - 6.1.1 O não aceite no termo de compromisso implicará o cancelamento da indicação.
- 6.2. Executar sob a supervisão do orientador, dentro do cronograma previsto, o plano de trabalho para o qual for indicado;
- 6.3. É vedado aos supervisores/coordenadores de quotas conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4. Encaminhar **relatório parcial e final, conforme cronograma (ANEXO I)**, por meio de formulário eletrônico via sistema SIGAA. Artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o Relatório Final, desde que o conteúdo seja relativo à pesquisa desenvolvida;
 - 6.4.1 No caso de não apresentação do relatório parcial, a cota será cancelada e retornada à COPES/POSGRAP para posterior redistribuição a outro orientador a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento;
 - 6.4.2 Devolver, no caso de cota remunerada, à instituição fomentadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos, em particular, a não apresentação do relatório final. Além disso, o bolsista, remunerado ou não remunerado, não poderá participar do edital subsequente;
- 6.5. Submeter novamente os relatórios, obedecendo o prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBIC, necessitarem de reformulação;
- 6.6. A cota poderá ser cancelada pela COPES nas seguintes condições: a) por desistência do aluno quando finalizado no SIGAA pelo orientador; b) a pedido do orientador (quando finalizado no SIGAA); c) por não cumprimento das exigências deste edital;
- 6.7. Enviar o resumo para o 28º EIC via SIGAA, e apresentar o trabalho no Evento;
- 6.8. Fazer referência no caso de: voluntário ao PIBIC/UFS e de bolsista remunerado à instituição fomentadora, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 6.9. Atualizar, no caso de cota remunerada, os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais). A COPES não se responsabiliza por problemas no pagamento da bolsa devido a erro nas informações da conta bancária prestadas pelo bolsista;
- 6.10. Estar disponível para atuar como monitor durante o 28º EIC da UFS, quando solicitado pela COPES/POSGRAP, nos dias em que não estiver apresentando trabalhos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

6.11 Estar preferencialmente matriculado em curso de idioma estrangeiro ou demonstrar proficiência, preferencialmente cursos do idioma sem fronteiras.

7. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 7.1. Ser associado a um projeto de pesquisa institucional, de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, não devendo, portanto, ser projeto de autoria do aluno;
- 7.2. Ter originalidade, relevância e mérito técnico-científico;
- 7.3. Preencher todos os campos do formulário eletrônico. O orientador pode ainda anexar um arquivo eletrônico contendo informações complementares;
- 7.4. As referências devem obedecer, preferencialmente, às normas da ABNT;
- 7.5. Projetos aprovados por agências de fomento externas à UFS terão automaticamente nota 10,0, sendo avaliados apenas os planos de trabalho. Os documentos comprobatórios da aprovação do projeto deverão ser enviados por e-mail (pibicposgrap@gmail.com) para análise e aprovação da COPES no período estipulado (conforme Anexo I). Após esta data os projetos que não tiverem comprovação de aprovação serão avaliados conforme edital;
- 7.6. O aluno indicado só poderá ser vinculado apenas a 1 (um) plano de trabalho.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. GERAL

8.1.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas subsequentes:

- a) Análise do Mérito do Projeto, realizada por: 1) consultores *Ad hoc*; 2) pela COMPIBIC; e 3) pelo Comitê Externo do PIBIC. O projeto será considerado aprovado caso tenha nota maior ou igual a 6,0 (seis). A aprovação nesta etapa é classificatória e não implica, ainda, concessão de cota de bolsa remunerada;
- b) Classificação Ordenada dos Orientadores com projeto(s) aprovado(s), por meio da pontuação do currículo do docente constante no módulo Produção Intelectual do SIGAA conforme cronograma – ANEXO I. A distribuição das cotas remuneradas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual) para cada área de pesquisa, conforme áreas de conhecimento definidas pelo CNPq;
- c) A nota final das propostas será obtida mediante análise da produção intelectual do orientador;

8.1.2. Para fins de desempate, na nota final serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Pesquisadores que tenham orientado alunos voluntários no Edital PIBIC 2015/2016; b) Pesquisadores com maior tempo de orientação de PIBIC;
- c) Participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

8.1.3. As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os orientadores classificados em ordem decrescente da nota final. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em segunda rodada dentro de cada área de conhecimento, de acordo com uma nova classificação em ordem da seguinte maneira;

- a) Bolsistas em produtividade do CNPq;
- b) Pesquisadores que orientaram mais de um aluno de iniciação científica (remunerados e voluntários) no período correspondente ao último edital;
- c) Pontuação no SIGAA;

8.1.4 As solicitações de cotas remuneradas não contempladas com bolsas poderão ser convertidas em cotas voluntárias dentro do prazo estipulado pela COPES;

8.1.5 As cotas terão duração máxima de 12 (doze meses).

8.2 PROJETO E PLANO DE TRABALHO

8.2.1 O projeto de pesquisa será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:

- a) Foco e clareza dos objetivos apresentados em relação à metodologia;
- b) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação do país;
- c) Adequação do projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência da bibliografia citada, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia;
- d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.

8.2.2 Cada Plano de Trabalho será julgado como aprovado ou reprovado considerando os seguintes aspectos:

- a) Relação do plano de trabalho com os objetivos do projeto;
- b) Exequibilidade do plano de trabalho no cronograma proposto;
- c) Diferenciação das atividades previstas entre planos de trabalho de um mesmo projeto.

8.3 PRODUÇÃO INTELLECTUAL

8.3.1 A produção científica do orientador será analisada pelo quadriênio anterior (2013/2014/2015/2016), incluindo-se o ano vigente, por meio da pontuação constante no sistema Produção Intelectual do SIGAA, na data estabelecida no cronograma (ANEXO I) deste edital;

8.3.2 O currículo do orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação por área definida pela COMPIBIC, conforme anexo II (<http://pesquisapos.ufs.br/node/18223>);

8.3.3 O preenchimento e veracidade da produção científica no sistema Produção Intelectual do SIGAA são de inteira responsabilidade do orientador, sob pena de desclassificação, caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

haja constatação de preenchimento ou informação indevida que gere vantagem na pontuação.

8.4 DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

- 8.4.1 O pedido de desligamento/substituição do aluno bolsista do Plano de Trabalho poderá ocorrer a partir do primeiro mês da data de assinatura dos termos;
- 8.4.2 A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador, via SIGAA . No entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à Coordenação de Pesquisa;
- 8.4.3 A indicação de substituto para o Plano de Trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão de Relatório Parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo implicará perda da cota;
- 8.4.4 Os pedidos de substituição do bolsista remunerado ou não-remunerado deverão levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos alunos candidatos do processo de seleção anual;
- 8.4.5 A substituição de novo bolsista remunerado ou não-remunerado em qualquer tempo até o Relatório Parcial obriga a apresentação do Relatório Parcial com a situação do desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- 8.4.6 A indicação/substituição de bolsista remunerado ou não-remunerado não implica prorrogação do prazo de 12 meses para realização do Plano de Trabalho;
- 8.4.7 Os pedidos de substituição do bolsista remunerado ou não-remunerado deverão ser realizados via Sistema SIGAA até o quinto dia do mês em curso para a inserção do bolsista remunerado na folha de pagamento do mês corrente. Não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;
- 8.4.8 O pedido de cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou plano de trabalho poderá ser solicitado pelo orientador a qualquer momento, por meio de ofício encaminhado à COPES/POSGRAP, com as devidas justificativas;
 - 8.4.8.1 Pedidos em até 3 (três) meses de implementação da cota, um relatório em linhas gerais do desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho deverá ser apresentado;
 - 8.4.8.2 Pedidos posteriores a 3 (três) meses, o relatório parcial (de acordo com o previsto no cronograma do plano de trabalho) deverá ser apresentado;
- 8.4.9 Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s);
- 8.4.10 Em caso de impedimento eventual da manutenção de orientação, a(s) cota(s) retorna(m) à COPES/POSGRAP, que repassará a cota a outro orientador com plano de trabalho em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

desenvolvimento, obedecendo a lista de excedência (o plano em desenvolvimento deverá ser o que concorreu a cota remunerada).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição para este programa implica aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- 9.2 A submissão de relatórios parciais e finais deverá ser realizada pelo Orientador, **exclusivamente**, via Plataforma SIGAA. Não serão aceitos relatórios submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no cronograma (ANEXO I);
- 9.3 Serão reservadas 08 (oito) cotas de bolsas CNPq para os alunos PIBIC 2017/2018 (um de cada área de conhecimento do CNPq) que foram contemplados com a 1ª colocação (modalidade apresentação oral do trabalho) no Prêmio Destaque da Iniciação Científica da UFS no 26º EIC da UFS, seguindo as regras estabelecidas na Chamada Pública 08/2016 COPES/POSGRAP /UFS (lista dos alunos premiados disponibilizada na página da COPES pelo link: <http://pesquisapos.ufs.br/pagina/20144-26-encontro-de-iniciacao-cientifica>);
- 9.4 Todas as justificativas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Pesquisa (COMPQ) ou COMPIBIC, conforme o caso;
- 9.5 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS, o CNPq, a FAPITEC e outros;
- 9.6 No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UFS, por período de até 90 (noventa) dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, é facultada a orientação a distância;
- 9.7 No caso de afastamento programado do coordenador do projeto por período superior a 90 (noventa) dias (com exceção de afastamento por motivo de doença), poderá solicitar junto à COPES:
- 9.7.1 Finalização do projeto com cancelamento e redistribuição da bolsa pela COPES;
- 9.7.2 Continuidade do projeto, desde que indique oficialmente um co-orientador que atenda ao item 3 deste edital e que assuma as mesmas obrigações do orientador junto à COPES;
- 9.8 Para implementação dos projetos aprovados que envolvam pesquisas ambientais, pesquisas relativas à biossegurança, com seres humanos ou animais deverão apresentar comprovação da submissão por Comitê de Ética em Pesquisa competente (certificado de aprovação e declaração de obtenção/extensão do credenciamento no sistema CIUCA das unidades experimentais como: biotérios, setores de criação, laboratório de experimentação), quando a realização da pesquisa assim o exigir. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados por e-mail (pibicposgrap@gmail.com) **até o envio do relatório parcial (cronograma Anexo I)**, sob pena de cancelamento do projeto. Os projetos que necessitam de aprovação devem ser submetidos em tempo hábil aos comitês de ética e biossegurança de forma que não haja comprometimento na entrega dos documentos comprobatórios;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

9.9 Casos omissos a este edital bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da COMPO e/ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.

CONTATOS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenação de Pesquisa

Av. Marechal Rondon s/n - Bairro Jardim Rosa Elze

São Cristóvão/SE - CEP: 49100-000

Fone: (79) 3194-6510/6511

E-mail: copes@ufs.br / copesufs@gmail.com

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 16 de fevereiro de 2017

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof.ª Dr.ª Raquel Simões Mendes Netto
(Coordenadora de Pesquisa)